

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 907.359,30 (novecentos e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 907.359,30 (novecentos e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05 Secretaria da Educação				
05.02.00	Educação Básica			
3.3.90.00.00	12 361 2001	2046 01 2200000	Aplicações Diretas	R\$ 190.120,50
3.3.90.00.00	12 361 2001	2046 02 2200011	Aplicações Diretas	R\$ 717.238,80
			Total	R\$ 907.359,30

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de setembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de setembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”